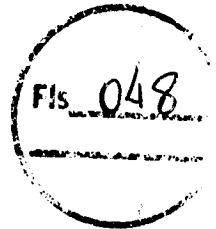




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200304PP00005  
LICITAÇÃO Nº. 00009/2020  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ  
RUA GENTIL LINS, 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB.  
CEP: 58334-000 - Tel: (83) 36291078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 30 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:00 horas do dia 30 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
  - 3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e
  - 3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/90, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.010 Gabinete do Prefeito
- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento
- 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 3390.30 99 Material de Consumo

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aldemir Francisco da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa,

quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade CRC-PB, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas-RCPJ, conforme art. 1º 150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições previdências e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título V I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXX II, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

9.2.11.Alvará de Licença e Funcionamento dentro do prazo de validade.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o

documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de documentos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances

verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0. acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0. recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou Comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam ~~transpostos~~ automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.


20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pilar.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Março de 2020.

  
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 056

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aço muriático 16% 1 lt	UND	200
2	Água sanitária em embalagem de 1 litro, com mínimo 2,5% de cloro ativo pp.	UND	5000
3	Álcool etílico hidratado, 92,8°, para uso doméstico - frasco c/ 1 litro álcool 70%	UND	100
4	Balde plástico capacidade para 10 L, com alça de ferro	UND	50
5	Balde plástico capacidade para 18 L, com alça de ferro	UND	50
6	Cera Líquida perfumada, para uso doméstico, em embalagem de 2 litros, com tampa em rosca. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	100
7	Colônia infantil, produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante,, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, cx 12x 100 ml ou produto similar.	UND	100
8	Condicionador infantil 500 ml em embalagem de 500 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente.	UND	100
9	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml - pacote com 100 unidades.	PCT	300
10	Copo plástico descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades.	PCT	1000
11	Cotonete - haste flexível com pontas de algodão higiênico antigermes. Caixa c /75 und	UND	200
12	Desinfetante 2 litros - poderoso detergente biodegradável com aroma de lavanda, ideal para lavagens de piso, paredes, sanitários etc, bactericida:1/100	UND	500
13	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	200
14	Detergente para cozinha em embalagem de 2 litros, com tampa em rosca e dosadora, aromas; maçã e neutro. Validade: mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	2000
15	Dispenser para sabonete plástico	UND	30
16	Dispenser para papel toalha plástico	UND	100
17	Escova de plástico para lavagem de roupas com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	UND	50
18	Escova dental, infantil, cerdas macias, cabo anatômico. Produto com identificação do fabricante	UND	200
19	Esponja para limpeza tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, embalagem individual	UND	500
20	Flanela, 100% algodão, na cor branca, medindo, no mínimo 40x28cm,	UND	200
21	Fósforo de segurança c/ madeira 100% reflorestada - pacote com 10 caixas	PCT	300
22	Fralda descartável infantil tamanho g com 38 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos; fios elásticos nas pernas, fragrância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480, de 1990 de ms ou legislação atual.	PCT	300
23	Fralda descartável infantil tamanho m com 44 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos; fios elásticos nas pernas, fragrância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho médio 5 kg á 9 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480, de 1990 de ms ou legislação atual.	PCT	300
24	Guardanapo de papel macio, alta alvura, na cor branco, 30x30cm pct c/50 unidades	PCT	350
25	Higienizador sanitário, tipo cestinha que acopla na borda interna do sanitário, embalagem com cestinha e bloco de 35g aromas de lavanda e floral	UND	500
26	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 1l.	galão	500

27	Lã de aço, embalagem com 8 unidades. Ptc c/14	pct	500
28	Lenço umedecidos sem álcool, aloe e vera super macio em embalagem plástica balde c/ 400 unidades.	UND	200
29	Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, com dimensões mínimas de 160 cm x 250 cm na cor branca,	UND	200
30	Limpador de uso geral mult-uso, em embalagem de 500ml, validade: mínimo de 12 meses, á partir da entrega.	UND	200
31	Lustra-móveis (frasco c/no mínimo, 200ml).	UND	100
32	Luvas fabricadas em látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. Tam. P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e g(9.0).	par	100
33	Pá de lixo com cabo longo	UND	50
34	Pano de prato 100% algodão	UND	1000
35	Pano p/limpeza de chão, em tecido 100% algodão, medindo 75x50cm, com duas faces e acabamento nas bordas.	UND	1000
36	Papel higiênico branco, macio, picotado em rolo com, no mínimo 30 metros, pacote c/4 unidades	PCT	8000
37	Papel toalha pacote c/2 rolos de folhas interfolhada branco	PCT	1000
38	Peneira para suco 15cm	UND	30
39	Pente fino plastico para remoção de piolhos	UND	50
40	Pilhas aaa embalagem c/04 unidades palito	PCT	40
41	Pilhas aa pequena embalagem c/04 unidades	PCT	40
42	Polidor de alumínio acondicionado em embalagem de 200ml	UND	200
43	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plástica, rígido, medindo aproximadamente 55cm, com cabo em madeira e plastificado, rosqueável 120cm.	UND	50
44	Sabão em barra, glicerinado, contendo 5 unidades de 200g .validade: mínimo de 12 meses, á partir da entrega.	PCT	1000
45	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante de 1ª qualidade, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 500mg. validade:mínimo 12 meses a partir da entrega. Fardo com 20 und	FARDO	500
46	Sabonete Infantil líquido 200ml bebe, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragância delicada, principal ativo: glicerina. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente.	UND	100
47	Sabonete líquido cremoso, embalagem c/ 1L, fragância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	100
48	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 100 litros - pacote com 10 unidades	PCT	2500
49	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 litros - pacote com 20 unidades	PCT	2500
50	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 50 litros - pacote com 10 unidades	PCT	200
51	Shampoo infantil em embalagem de 500 ml , com bico dosador , testado dermatologicamente.	UND	200
52	Toalha de banho, 100% algodão, tamanho mínimo 70cm x 120cm na cor branca.	UND	200
53	Toalha de rosto. 100% algodão, tamanho 80 cm x 45 cm, na cor branca.	UND	100
54	Vassoura de nylon medindo 20cm. Com cabo em madeira reforçada rosqueável, 120 cm. Validade inderteminada.	UND	500
55	Vassoura de piaçava, com cabo em madeira, base com, no mínimo, 10 molhos. Validade indeterminada	UND	200

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado).

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 18, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica

automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Fls. 058



MARGARETH ANGELA BEZERRA DA SILVA  
SECRETARIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 059

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aço muriático 16% 1 lt		UND	200		
2	Água sanitária em embalagem de 1 litro, com mínimo 2,5% de cloro ativo pp.		UND	5000		
3	Alcool etílico hidratado, 92,8º, para uso doméstico - frasco c/ 1 litro álcool 70%		UND	100		
4	Balde plástico capacidade para 10 L, com alça de ferro		UND	50		
5	Balde plástico capacidade para 18 L, com alça de ferro		UND	50		
6	Cera Líquida perfumada, para uso doméstico, em embalagem de 2 litros, com tampa em rosca. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.		UND	100		
7	Colônia infantil, produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante,, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, cx 12x 100 ml ou produto similar.		UND	100		
8	Condicionador infantil 500 ml em embalagem de 500 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente.		UND	100		
9	Copo descartável de plástico resistente para café, capacidade 50 ml - pacote com 100 unidades.		PCT	300		
10	Copo plástico descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades.		PCT	1000		
11	Cotonete - haste flexível com pontas de algodão higiênico antigermes. Caixa c/ 75 und		UND	200		
12	Desinfetante 2 litros - poderoso detergente biodegradável com aroma de lavanda, ideal para lavagens de piso, paredes, sanitários etc, bactericida:1/100		UND	500		
13	Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		UND	200		
14	Detergente para cozinha em embalagem de 2 litros, com tampa em rosca e dosadora, aromas; maçã e neutro. Validade: mínima de 12 meses, á partir da entrega.		UND	2000		
15	Dispenser para sabonete plástico		UND	30		
16	Dispenser para papel toalha plástico		UND	100		
17	Escova de plástico para lavagem de roupas com cerdas de nylon, cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa)		UND	50		

	para as mãos.			
18	Escova dental, infantil, cerdas macias, cabo anatômico. Produto com identificação do fabricante	UND	200	
19	Espanja para limpeza tipo dupla face, com formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, embalagem individual	UND	500	
20	Flanela, 100% algodão, na cor branca, medindo, no mínimo 40x28cm,	UND	200	
21	Fósforo de segurança c/ madeira 100% reflorestada - pacote com 10 caixas	PCT	300	
22	Fralda descartável infantil tamanho g com 38 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno 9 kg á 12 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480, de 1990 de ms ou legislação atual.	PCT	300	
23	Fralda descartável infantil tamanho m com 44 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho médio 5 kg á 9 kg; e suas condições devem estar de acordo com a portaria 1480, de 1990 de ms ou legislação atual.	PCT	300	
24	Guardanapo de papel macio, alta alvura, na cor branco, 30x30cm pct c/50 unidades	PCT	350	
25	Higienizador sanitário, tipo cestinha que acopla na borda interna do sanitário, embalagem com cestinha e bloco de 35g aromas de lavanda e floral	UND	500	
26	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 1l.	galão	500	
27	Lã de aço, embalagem com 8 unidades. Pct c/14	pct	500	
28	Lenço umedecidos sem álcool, aloe e vera super macio em embalagem plástica balde c/ 400 unidades.	UND	100	
29	Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, com dimensões mínimas de 160 cm x 250 cm na cor branca,	UND	200	
30	Limpador de uso geral mult-uso, em embalagem de 500ml, validade: máximo de 12 meses, á partir da entrega.	UND	200	
31	Lustra-móveis (frasco c/no mínimo, 200ml).	UND	100	
32	Luvas fabricadas em látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. Tam. P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e g(9.0).	par	100	
33	Pá de lixo com cabo longo	UND	50	
34	Pano de prato 100% algodão	UND	1000	
35	Pano p/limpeza de chão, em tecido 100% algodão, medindo 75x50cm, com duas faces e acabamento nas bordas.	UND	1000	
36	Papel higiênico branco, macio, picotado em rolo com, no mínimo 30 metros, pacote c/4 unidades	PCT	8000	
37	Papel toalha pacote c/2 rolos de folhas interfolhada branco	PCT	1000	
38	Peneira para suco 15cm	UND	30	
39	Pente fino plastico para remoçao de piolhos	UND	50	
40	Pilhas aaa embalagem c/04 unidades palito	PCT	40	
41	Pilhas aa pequena embalagem c/04 unidades	PCT	40	
42	Polidor de alumínio acondicionado em embalagem de 200ml	UND	200	
43	Rodo com duas lâminas paralelas de	UND	50	

Fis. 061

	borracha natural fixas em base plástica, rígido, medindo aproximadamente 55cm, com cabo em madeira e plastificado, rosqueável 120cm.			
44	Sabão em barra, glicerinado, contendo 5 unidades de 200g .validade: mínimo de 12 meses, á partir da entrega.	PCT	1000	
45	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante de 1ª qualidade, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica de 500mg. validade:mínimo 12 meses a partir da entrega. Fardo com 20 und	FARDO	500	
46	Sabonete Infantil líquido 200ml bebe, vegetal, sem gordura animal, dermatologicamente testado, fragancia delicada, principal ativo: glicerina. Em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente.	UND	100	
47	Sabonete liquido cremoso, embalagem c/ 1L, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UND	100	
48	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 100 litros - pacote com 10 unidades	PCT	2500	
49	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 litros - pacote com 20 unidades	PCT	2500	
50	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 50 litros - pacote com 10 unidades	PCT	200	
51	Shampoo infantil em embalagem de 500 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente.	UND	200	
52	Toalha de banho, 100% algodão, tamanho mínimo 70cm x 120cm na cor branca.	UND	200	
53	Toalha de rosto. 100% algodão, tamanho 80 cm x 45 cm, na cor branca.	UND	100	
54	Vassoura de nylon medindo 20cm. Com cabo em madeira reforçada rosqueável, 120 cm. Validade inderteminada.	UND	500	
55	Vassoura de piaçava, com cabo em madeira, base com, no mínimo, 10 molhos. Validade indeterminada	UND	200	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PROPOSENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. 063

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de ..... de .....

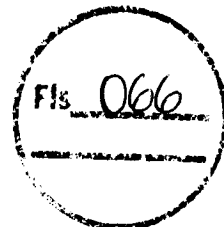
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



# BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO  
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 18 DE MARÇO DE 2020.  
EDIÇÃO EXTRA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplsaomigueldetaipu@gmail.com](mailto:cplsaomigueldetaipu@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Março de 2020.

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1º andar – Centro – Guarabira/PB – PB, às 10h30min, do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Materiais de Construção (Madcircira) para melhor atender as necessidades da Administração Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 17 de Março de 2020

**ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2020.**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39, 1º andar – Centro – Guarabira/PB – PB, às 14h30min, do dia 31 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Móveis diversos para melhor atender as demandas administrativas no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 14h00min as 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 17 de Março de 2020.

**ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 17.2017.

OBJETO: A prorrogação por mais 10 (dez) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 76/2017 datado de 02/03/2017 e com término de vigência em 02.03.2018, ao Primeiro Termo de Aditivo vigente até 03/03/2019 e ao Segundo Aditivo de Prazo com vigência até 04/03/2020, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a execução dos serviços de Locações de 12 (doze) máquinas copiadoras por mês destinadas a atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais, sendo que uma nova máquina foi adquirida através de aditivo para atender a STRANS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.

CONTRATADA: COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.914.690/0001-10- LUIZ VALTER COUTINHO ALMEIDA

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua e por mostrar-se vantajoso para a Administração Municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 03/03/2020.

VIGÊNCIA NOVO ADITIVO: 31/12/2020.

VALOR ADITIVADO: R\$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais)

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
 OBJETO: Disponibilização de serviços profissionais de advocacia de natureza contínua a Contratante, no âmbito judicial e administrativo, através de Advogado(s) sob a responsabilidade e supervisão da Contratante mediante remuneração, com o fim de defender os interesses e direitos da Contratante, mediante prestação de ações judiciais e de procedimentos administrativos, até última instância, judicial ou administrativa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 03.00 - 04.122.1002.2005 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 11.663.900/0001-35 - CT Nº 00204/2020 - 05.03.2020 - R\$ 50.000,00 – Cinquenta Mil Reais.

MARCUS DIOGO DE LIMA

Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica junto as Unidades Básicas de Saúde, CAPS'S, CAP'S AD, SAMU e a Farmácia Básica do Município de Guarabira/PB, exercício de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2020 Elemento de despesa 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.3.90.32.01 - Material para Distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde da Guarabira e: CT Nº 00156/2020 - 02.03.20 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARMAC. MÉD. E HOSPITALARES LTDA - R\$ 28.096,00; CT Nº 00157/2020 - 02.03.20 - ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT - R\$ 53.331,80; CT Nº 00158/2020 - 02.03.20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 66.682,50; CT Nº 00159/2020 - 02.03.20 - R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - R\$ 112.230,00; CT Nº 00160/2020 - 02.03.20 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 229.279,20; CT Nº 00161/2020 - 02.03.20 - PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉD. E FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 119.316,40; CT Nº 00162/2020 - 02.03.20 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 22.237,60; CT Nº 00163/2020 - 02.03.20 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 55.870,80; CT Nº 00164/2020 - 02.03.20 - NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 200.312,00; CT Nº 00165/2020 - 02.03.20 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 197.034,10; CT

Nº 00166/2020 - 02.03.20 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 436.647,00; CT Nº 00167/2020 - 02.03.20 - SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 131.663,50. WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Gestor

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para a execução dos serviços de manutenção na Sede da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00006/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2020 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA e MAURICIO DOMINIZ DOS SANTOS FILHO - R\$ 8.000,00 – Oito Mil Reais - CT Nº 00207/2020 - 09.03.2020. WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Gestor

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**REF: TOMADA DE PREÇOS 06.2019.**

OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 424/2019 datado de 08/10/2019 e com término de vigência em 08/02/2020, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para Pavimentação e Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município, conforme Contratos de Repasse nº 1037.885.54/2017, 1039.537-05/2017 e 866523/2018 - MCI DADES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA – CNPJ: 09.323.098/0001-92- JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA

JUSTIFICATIVA: Em decorrência de atrasos no crédito de recursos dos contratos de repasse que tratam este contrato de execução, ficou prejudicada a conclusão do objeto no prazo inicialmente contratado.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 05/02/2020.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/06/2020

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA

Prefeito

**Prefeitura Municipal**  
**de Pitimbu**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, torna público que fará realizar Chamada Pública para conhecimento dos interessados nos termos da Lei nº 11.947, de 16/07/2009. Resolução nº 04/2015 do FNDE, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, durante o período de abril a Julho de 2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/04/2020 às 8h30m, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pitimbu, na Rua Padre José João, nº 31 – Centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. Maiores informações na CPL no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 13:00 as 16:00 Horas.

Pitimbu/PB, 13 de Março de 2020.

**Adelma Cristovam dos Passos**  
 Secretária de Educação e Cultura

**Prefeitura Municipal**  
**de São Miguel de Taipu**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO CORVINA, CONGELADO, INTEIRO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaomigueldeitaipu@gmail.com. Edital: www.licitacao.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Março de 2020

**ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS PARA CONSUMO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Março de 2020
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa para Confeccões de Próteses Dentárias totais e parciais, superiores e inferiores - (Prótese total Mandibular / total Maxilar / Parcial Mandibular removível em resina, com dentes de única prensagem.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Março de 2020
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ.

São Miguel de Taipu - PB, 13 de Março de 2020
ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal de Mogeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PROCESSANTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005 /2020

Formularios for notification: DADOS DO NOTIFICADO, DADOS DO ADOVIGADO, DADOS DO LOCAL DAS AUDIÊNCIAS, CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO, INFRAÇÃO, CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES.

Formularios for notification: UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO, RECEBIDO POR, TESTEMUNHAS.

ATOS EMPRESARIAIS

ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada às 14:15 horas do dia 12 de março de 2020, na Avenida Deputado Raimundo Asfara, nº 4.799 (BR 230, Km 158), Bairro Três Irmãs, Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. 2. Convocação e Presença: Dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença da única acionista da Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia") representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mauricio Perez Botelho e secretariados pelo Sr. Guilherme Fiuza Muniz. 4. Ordem do Dia: Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) retificação e ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de fevereiro de 2020, às 8:00 ("AGE"), que deliberou, dentre outras matérias, acerca da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, Companhia, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), de forma que seja (a) alterado o número de 1ª Emissão para a 4ª emissão; e (b) alterada a Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures constante do item 5.2, inciso XVII, da AGE; e (ii) ratificar todos os demais termos, condições e características da Emissão e da Oferta Restrita, conforme já aprovados por meio da AGE. 5. Deliberações: Pelo voto unânime dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações: 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 1º e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 5.2. Autorizar a retificação do número da Emissão de 1ª (primeira) para 4ª (quarta), de modo que todas as menções à 1ª (primeira) emissão passam a se referir à 4ª (quarta) emissão. 5.3. Autorizar a retificação da Periodicidade de Pagamento da Remuneração das debêntures, de forma que o item 5.2, inciso XVII, da AGE passará a vigorar com a seguinte nova redação: "XVII. Periodicidade de Pagamento da Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado ou do vencimento antecipado, as obrigações decorrentes das Debêntures, os valores relativos à Remuneração serão pagos pela Emissão aos Debenturistas semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, o primeiro pagamento devido 6 (seis) meses após a Data de Emissão (inclusive) e o último pagamento na Data de Vencimento, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão (cada um dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração")." 5.4. Autorizar a ratificação de todos os demais termos, condições e características da Emissão e da Oferta Restrita, conforme já aprovados por meio da AGE. 6. Encerramento: Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo acionista presente. Acionista: Energisa S.A., representada por seus Diretores Mauricio Perez Botelho e Ricardo Perez Botelho. A presente é cópia fiel do original lavrado e do livro próprio. Mauricio Perez Botelho - Presidente, Guilherme Fiuza Muniz - Secretário.